

EDITAL

DISPENSA Nº 144/2026 - PROCESSO Nº 193/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para **CONTRATO**, através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 03/08/2026.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 05/08/2026, às 16:30 hrs

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 06/08/2026 às 09:00 hrs.

Os documentos relativos ao processo licitatório (credenciamento, habilitação e propostas), que forem entregues de forma física, devem estar contidos em envelope lacrado com todas as documentações exigidas conforme solicitado nos itens 3 e 5 deste edital. A não observação deste item será passível de desclassificação.

Também poderá a ser realizada através do E-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a hora e data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Proposta Comercial

Anexo III: Declaração Conjunta

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Declaração ME / EPP

Anexo VI: Declaração de Gestão

Anexo VII: Declaração De Atendimento Ao
Parágrafo Único Do Art. 48 Da Lei Federal Nº
14.133/2021

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$23.746,80** (*vinte e tres mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos*), onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 11 (ONZE) CÂMERAS DO TIPO INTERNET PROTOCOL – IP, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE PLATAFORMA EM NUVEM EM FORMATO WHITE LABEL (MARCA PERSONALIZADA), DESTINADA AO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO REMOTA DAS IMAGENS CAPTADAS, COM INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, CUSTÓDIA SEGURA DOS DADOS, GESTÃO DAS TOPOLOGIAS DAS APLICAÇÕES EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA PLATAFORMA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS IMAGENS POR MEIO DE APLICATIVO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS ANDROID E IOS E POR NAVEGADOR DE INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar desta DISPENSA:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO I** e conter as seguintes informações básicas:

a. Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b. Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c. Valor unitário;

d. Valor global da proposta;

e. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

- 3.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.
- 3.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.
- 4.2.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:

- I.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- III.** regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV.** regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI.** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1. 1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, envolvendo solução integrada de videomonitoramento,

armazenamento em nuvem, fornecimento de equipamentos em comodato ou serviços de natureza semelhante.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa de licitação.

5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista tenha indicado alguma restrição por ocasião da habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou revogar o procedimento licitatório.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado da contratação e a reduzida complexidade dos riscos financeiros envolvidos, a Administração opta por **não exigir a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis**, previstos no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, uma vez que a exigência de qualificação econômico-financeira mais robusta poderia restringir indevidamente a participação de interessados, sem representar ganho efetivo para a segurança da contratação, sendo suficientes as demais exigências de habilitação previstas no edital para aferição da capacidade do futuro contratado.

Por outro lado, **será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em atendimento ao disposto no **art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de documento apto a demonstrar a regularidade da situação econômico-financeira da licitante e sua capacidade de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do contrato.

A exigência da referida certidão mostra-se proporcional e adequada à natureza da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, mas constituindo medida necessária para conferir maior segurança à Administração quanto à capacidade econômico-financeira da futura contratada, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando a continuidade da prestação dos serviços objeto da contratação.

7. RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da presente licitação caberá recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contra o ato de habilitação ou inabilitação, bem como contra o julgamento das propostas, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na referida Lei.

7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

7.2.1. A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br impreterivelmente até às 16:00 da data da comunicação da habilitação ou inabilitação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

8. DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 8.2, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observado o disposto no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 8.2, bem como quando a gravidade da conduta demonstrar a impossibilidade de reabilitação da contratada para contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A declaração de inidoneidade impedirá o sancionado de licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o prazo fixado na decisão administrativa.

8.9. Decorrido o prazo mínimo da sanção de declaração de inidoneidade, poderá ser requerida a reabilitação pelo interessado, desde que sejam atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa aplicada;
- III – transcurso do prazo mínimo da penalidade;
- IV – demonstração da superação dos motivos determinantes da punição, quando cabível.

8.10. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.11. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e poderão ser comunicadas aos órgãos e entidades competentes, na forma da legislação vigente.

9. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato quando celebrado, deverá possuir prazo de vigência de 12 (doze) meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos serviços no momento da decisão.

10.2. A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

10.2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

10.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

10.4. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos disposto no Art. 107 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021: *“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”*.

11. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor do contrato será o Sr. Valdemir Pontes Ferreira Junior, lotado no cargo de Analista de Sistema, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

11.2. O Sr. Dermalval Gonçalves Balieiro, lotado no cargo de Chefe do Almoxarifado, responsável pela fiscalização dos serviços recebidos, tendo este as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, ativação, integração, testes operacionais, manutenção e suporte técnico de solução completa de

videomonitoramento, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de **11 (onze) câmeras do tipo Internet Protocol – IP**, destinadas ao monitoramento dos principais pontos de entrada e saída do Município de Macedônia/SP, conforme locais previamente definidos pela Administração Municipal.

12.1.1 - A previsão de início dos serviços, será de 48 horas após a assinatura do contrato e da emissão do pedido. Informo ainda que os serviços deverão ser realizados conforme endereços abaixo:

Ponto 1: Av. Cel João Cândido x Rod. Antônio Faria;

Ponto 2: Av. Marginal x Av. Cel João Cândido;

Ponto 3: R. Maria Carolina Princi x Rod. Antônio Faria (Entrada);

Ponto 4: R. Maria Carolina Princi x Rod. Antônio Faria (Saída);

Ponto 5: Av. Cel João Cândido Faria x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro;

Ponto 6: Av. Cel João Candido x R. Galdino Antônio da Costa;

Ponto 7: Acesso à Pedranópolis x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro (Entrada);

Ponto 8: Acesso à Pedranópolis x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro (Saída);

Ponto 9: Rod. Antônio Faria x Acesso à Pedranópolis (Entrada);

Ponto 10: Rod. Antônio Faria x Acesso à Pedranópolis (Saída);

Ponto 11: Av. Marginal x Acesso à Pedranópolis;

A entrega dos serviços deverá ser feita em perfeitas condições de uso.

12.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, componentes, infraestrutura complementar e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.3. As câmeras deverão ser instaladas, configuradas e colocadas em pleno funcionamento nos locais indicados pela Administração Municipal, observando-se as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia e tecnologia da informação.

12.4. Os equipamentos serão fornecidos em **regime de comodato**, permanecendo de propriedade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, competindo-lhe a instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos e retirada ao término do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.5. A solução deverá contemplar plataforma de gerenciamento em nuvem destinada ao processamento, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das imagens captadas pelas câmeras, permitindo acesso remoto por usuários previamente autorizados, por meio de aplicativo compatível com os sistemas Android e iOS e também por navegador de internet.

12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de computação em nuvem necessária ao funcionamento da solução, incluindo hospedagem, armazenamento seguro das imagens, custódia dos dados, licenciamento da plataforma, gerenciamento das aplicações, monitoramento dos serviços e demais recursos indispensáveis à continuidade da operação.

12.7. O prazo máximo para conclusão da instalação, configuração, integração, testes operacionais e disponibilização integral da solução será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração no Termo de Referência.

12.8. Concluída a instalação, a CONTRATADA realizará testes de funcionamento de todos os equipamentos e da plataforma, compreendendo, no mínimo, verificação da qualidade das imagens, comunicação entre os dispositivos, armazenamento em nuvem, funcionamento do aplicativo, acesso via navegador e estabilidade do sistema, na presença do fiscal do contrato.

12.9. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter a solução em pleno

funcionamento, responsabilizando-se pela execução das manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, atualização da plataforma, correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico especializado, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

12.10. Sempre que constatada falha no funcionamento dos equipamentos ou da plataforma, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência e promover a correção do problema ou a substituição do equipamento defeituoso, sem custos adicionais para a Administração.

12.11. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho, proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais legislações aplicáveis.

12.12. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar correções, ajustes ou substituições sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços.

12.13. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá proceder à retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, salvo se houver renovação contratual ou outra destinação formalmente autorizada pela Administração, garantindo, previamente, a preservação e disponibilização das imagens armazenadas, conforme os prazos de retenção estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

13.2. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

13.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O fornecedor do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 30 de julho de 2026.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	INFORMATICA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SÉRGIO PASQUAL TEIXEIRA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 11 (ONZE) CÂMERAS DO TIPO INTERNET PROTOCOL – IP, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE PLATAFORMA EM NUVEM EM FORMATO WHITE LABEL (MARCA PERSONALIZADA), DESTINADA AO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO REMOTA DAS IMAGENS CAPTADAS, COM INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, CUSTÓDIA SEGURA DOS DADOS, GESTÃO DAS TOPOLOGIAS DAS APLICAÇÕES EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA PLATAFORMA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS IMAGENS POR MEIO DE APLICATIVO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS ANDROID E IOS E POR NAVEGADOR DE INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

CÓDIGO	OBJETO	UND	QTD
005.007.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 11 (ONZE) CÂMERAS	SV	12

2.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, haja previsão contratual e sejam observados os demais requisitos legais.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer as ações de segurança pública preventiva, proteção do patrimônio público e monitoramento dos principais acessos ao Município de Macedônia/SP, por meio da continuidade da prestação dos serviços de videomonitoramento eletrônico.

A Administração Municipal já dispunha de solução de videomonitoramento instalada nos principais acessos ao Município, executada por meio de contrato administrativo anteriormente celebrado. Entretanto, referido contrato atingiu o término de sua vigência, não sendo mais possível a continuidade da prestação dos serviços sem a realização de nova contratação, sob pena de interrupção do monitoramento eletrônico atualmente utilizado pela Administração.

A solução anteriormente contratada demonstrou-se essencial para o acompanhamento das entradas e saídas do Município, contribuindo para o apoio às ações de segurança pública, fiscalização, preservação do patrimônio público e disponibilização de imagens aos órgãos competentes, quando solicitado. Dessa forma, a presente contratação não representa a implantação de um serviço inédito, mas sim a continuidade e modernização de uma solução já utilizada pela Administração Municipal, cuja interrupção ocasionaria prejuízos ao interesse público. O Município possui 11 (onze) pontos estratégicos de entrada e saída que demandam monitoramento permanente em razão do fluxo de veículos e pessoas, sendo imprescindível a manutenção de sistema integrado de videomonitoramento capaz de registrar, armazenar e disponibilizar as imagens captadas de forma segura e contínua.

A inexistência de contratação vigente compromete diretamente a continuidade desse serviço essencial, impedindo o monitoramento dos acessos municipais, reduzindo a capacidade de apoio às forças de segurança pública, dificultando a identificação de ocorrências, a preservação de imagens e o fornecimento de registros quando requisitados pelas autoridades competentes. A ausência da contratação também aumenta a vulnerabilidade do patrimônio público e reduz a capacidade preventiva da Administração diante da ocorrência de atos ilícitos, acidentes ou outras situações que demandem consulta às gravações.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de contratação de solução completa de videomonitoramento, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, de 11 (onze) câmeras do tipo Internet Protocol (IP), associada à prestação de serviços continuados de computação em nuvem para gerenciamento, processamento, armazenamento e disponibilização das imagens captadas, garantindo maior segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.

A adoção do regime de comodato para os equipamentos mostra-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que elimina a necessidade de aquisição imediata das câmeras, reduz investimentos iniciais em bens permanentes, transfere à contratada a

EDITAL - DISPENSA Nº 144/2026 - PROCESSO Nº 193/2026 - PG 12

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos ou tecnologicamente obsoletos e atualização da solução durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e reduzindo custos operacionais para o Município.

Além disso, a utilização de plataforma em nuvem proporciona elevado nível de segurança no armazenamento das imagens, reduzindo riscos de perda de dados decorrentes de falhas em servidores locais, danos físicos aos equipamentos ou indisponibilidade da infraestrutura própria da Administração. A solução também permitirá acesso remoto às imagens por usuários autorizados, por meio de aplicativo compatível com os sistemas Android e iOS e por navegador de internet, proporcionando maior agilidade na consulta às gravações e no gerenciamento do sistema.

A contratação contribuirá diretamente para a prevenção de atos de vandalismo, furtos e demais ocorrências que possam comprometer o patrimônio público municipal, auxiliando na identificação de autores de infrações, na produção de elementos probatórios, na preservação da ordem pública e no apoio às atividades operacionais e investigativas desenvolvidas pelas forças policiais, sempre que solicitado e observadas as disposições legais aplicáveis.

Sob o aspecto administrativo, a solução permitirá maior eficiência na gestão do sistema de videomonitoramento, redução dos custos relacionados à manutenção de infraestrutura própria de tecnologia da informação, disponibilidade contínua dos serviços, suporte técnico especializado, atualização tecnológica permanente e maior confiabilidade no armazenamento e recuperação das imagens.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, por assegurar a continuidade de um serviço já utilizado pela Administração Municipal, evitando a interrupção do monitoramento dos acessos ao Município, fortalecendo as ações de segurança pública preventiva, protegendo o patrimônio público, garantindo o suporte às atividades dos órgãos de segurança e promovendo maior eficiência na gestão das informações, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de videomonitoramento, mediante o fornecimento, instalação, configuração e manutenção, em regime de comodato, de **11 (onze) câmeras do tipo Internet Protocol – IP**, destinadas ao monitoramento dos **principais pontos de entrada e saída do Município de Macedônia/SP**, considerados locais estratégicos para o controle do fluxo de veículos e pessoas.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução compreenderá a disponibilização de plataforma tecnológica de gerenciamento em nuvem, destinada ao processamento, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das imagens captadas pelas câmeras, permitindo acesso remoto, em tempo real e às gravações armazenadas, por meio de aplicativo compatível com os sistemas Android e iOS, bem como por navegador de internet, mediante controle de acesso por usuários previamente autorizados.

A contratação abrangerá, ainda, toda a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução, incluindo hospedagem em nuvem, armazenamento seguro das imagens, licenciamento do software de gerenciamento, suporte técnico especializado, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da plataforma e dos equipamentos fornecidos em comodato, bem como a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou obsolescência tecnológica durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

A solução deverá operar de forma contínua, garantindo elevada disponibilidade dos serviços, integridade das informações armazenadas, segurança dos dados e estabilidade operacional, assegurando que as imagens produzidas pelas câmeras permaneçam disponíveis para consulta

sempre que necessário, observadas as regras de segurança da informação, proteção de dados pessoais e controle de acesso.

A utilização do regime de comodato para os equipamentos elimina a necessidade de aquisição imediata de bens permanentes pelo Município, reduz investimentos iniciais, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica e substituição dos equipamentos, proporcionando maior eficiência administrativa, previsibilidade dos custos e continuidade da prestação dos serviços.

A implantação do sistema de videomonitoramento permitirá o acompanhamento permanente dos acessos ao Município, fortalecendo as ações de segurança preventiva, auxiliando na identificação de veículos e pessoas envolvidos em ocorrências, apoiando as atividades desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública e contribuindo para a preservação do patrimônio público, da ordem pública e da segurança da população.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração Municipal, reunindo, em uma única contratação, os equipamentos, a infraestrutura tecnológica, os serviços especializados e o suporte técnico necessários ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, garantindo maior eficiência operacional, economicidade, confiabilidade e continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Para a presente contratação que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 11 (ONZE) CÂMERAS DO TIPO INTERNET PROTOCOL – IP, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE PLATAFORMA EM NUVEM EM FORMATO WHITE LABEL (MARCA PERSONALIZADA), DESTINADA AO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO REMOTA DAS IMAGENS CAPTADAS, COM INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, CUSTÓDIA SEGURA DOS DADOS, GESTÃO DAS TOPOLOGIAS DAS APLICAÇÕES EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA PLATAFORMA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS IMAGENS POR MEIO DE APLICATIVO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS ANDROID E IOS E POR NAVEGADOR DE INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, apresentada pela Secretária Municipal de Administração, deverá ser realizada através da modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço.

5.2 - Condições do Fornecedor:

Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assegurando-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar.

A adoção da participação exclusiva tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, ampliar a competitividade, promover a geração de emprego e renda e assegurar a

observância da legislação aplicável, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no edital, observando-se, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Os fornecedores deverão, ainda, possuir capacidade operacional para fornecer os bens nas quantidades solicitadas, observando integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 - Condições de Entrega:

A previsão de início dos serviços, será de 48 horas após a assinatura do contrato e da emissão do pedido. Informo ainda que os serviços deverão ser realizados conforme endereços abaixo:

Ponto 1: Av. Cel João Cândido x Rod. Antônio Faria;

Ponto 2: Av. Marginal x Av. Cel João Cândido;

Ponto 3: R. Maria Carolina Princi x Rod. Antônio Faria (Entrada);

Ponto 4: R. Maria Carolina Princi x Rod. Antônio Faria (Saída);

Ponto 5: Av. Cel João Cândido Faria x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro;

Ponto 6: Av. Cel João Candido x R. Galdino Antônio da Costa;

Ponto 7: Acesso à Pedranópolis x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro (Entrada);

Ponto 8: Acesso à Pedranópolis x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro (Saída);

Ponto 9: Rod. Antônio Faria x Acesso à Pedranópolis (Entrada);

Ponto 10: Rod. Antônio Faria x Acesso à Pedranópolis (Saída);

Ponto 11: Av. Marginal x Acesso à Pedranópolis;

A entrega dos serviços deverá ser feita em perfeitas condições de uso.

5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer número ilimitado de acessos (logins), os quais serão solicitá-los através de ofício pela CONTRATANTE, fornecendo apenas os dados necessários, relevantes e adequados para a finalidade pretendida, o período de duração da autorização do acesso e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso. Será de total responsabilidade da CONTRATANTE a preservação de login e senha, ficando proibido a disponibilização para terceiros.

5.4.2 A CONTRATADA deverá realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins descrito no presente termo.

5.4.3. Com a contratação do objeto descrito no item 2 do presente termo, a CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, a título de comodato, 11 (onze) câmeras para videomonitorar os acessos da cidade

5.4.4. O software da contratada deverá gerenciar a comunicação entre as câmeras de leitura de placa e os softwares oficiais federal (Córtex e Alerta Brasil) e estadual (Muralha Paulista/Detecta), para isso deverá possuir integração com os mesmos para alimentar seus bancos de dados, devendo a plataforma ser tecnicamente capaz de executar essa integração de forma autônoma, sem depender de recursos ou sistemas externos.

5.4.5. Para as imagens capturadas pelas câmeras poderão ser visualizadas em tempo real e ficarão armazenadas na nuvem. As gravações estarão disponíveis para consulta ou download pelo período de 7 (sete) dias a contar da data da consulta.

5.4.6. Com relação ao armazenamento dos dados capturados por câmeras equipadas com tecnologia LPR, as gravações de imagens serão armazenadas na nuvem e ficarão disponíveis para consulta ou download pelo período de 90 (noventa) dias.

5.4.7. Em caso de interrupção na prestação dos serviços de armazenamento em nuvem, a CONTRATADA realizará, previamente, uma comunicação formal à CONTRATANTE por e-mail, notificando o ocorrido. Após a comunicação, será realizado o diagnóstico técnico pela CONTRATANTE para apuração da origem do problema, que poderá decorrer de:

- falhas no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária;
- defeitos em cabos, fontes ou demais componentes dos equipamentos de campo;
- perda de dados causada por rompimento de fibra óptica, falhas na ONU ou outros fatores externos.

5.4.8. O diagnóstico será formalizado mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) contendo, obrigatoriamente:

- Data e hora da constatação da falha;
- Endereço do ponto afetado;
- Fotografias do local;
- Coordenadas geográficas;
- Nome e identificação do técnico responsável;
- Descrição técnica clara da causa do problema.

5.4.9. Identificada a origem da falha:

- Se for de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá adotar as medidas necessárias para corrigir o problema no prazo de 3 (três) dias;
- Se for de responsabilidade da CONTRATANTE, esta será formalmente notificada para que adote as providências corretivas cabíveis, devendo garantir o pleno restabelecimento das condições de operação.

5.5 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 DA PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM CÂMERAS COM TECNOLOGIA INTERNET PROTOCOL - IP:

I. A Plataforma deve armazenar imagens das Câmeras com Resolução Mínima de 1 Megapixel, Tecnologia HD, Resolução 720P e transmissão Mínima de 12 FPS (frames/fotos por segundo) e Utilizando Protocolo RTSP, RTMP, P2P e P2P com Criptografia, com compressão H264 ou H264+, manter imagens armazenadas pelo período de 7 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

II. Deve ter possibilidade de implantação de instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, garantindo conectividade de máquinas virtuais de no mínimo de 99,99% do tempo;

III. Deve possuir suporte a protocolos IPv4 e IPv6;

IV. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, acesso ao vivo, pesquisa de imagens e a execução de uma tarefa não afetando na execução das outras;

V. Trabalhar com resoluções a partir de HD (1280x720p);

VI. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 FPS ou mais por câmera dependendo exclusivamente do hardware;

VII. O acesso de imagens ao vivo deve ser ilimitado, podendo exibir câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela;

VIII. O sistema deverá possuir um mosaico configurável para visualização ao vivo, permitindo a exibição de 1 a 16 câmeras simultaneamente, com a possibilidade de apresentar, no mesmo

mosaico, eventos de leitura de placas e de reconhecimento facial, desde que a câmera utilizada possua tais funcionalidades integradas;

IX. O Sistema de busca de imagens deve ser baseado em linha do tempo por data e hora, com miniaturas a cada 60 segundos, mostrando os períodos que possuem ou não gravação em cores diferentes.

X. Permitir zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo;

XI. O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo;

XII. Ter gestão de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com gestão de criação de grupo de usuários, com acessos às câmeras que o administrador determinar;

XIII. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer;

XIV. Deverá deter de um sistema de registro de eventos, registrando todas as atividades dos usuários, bem como as atividades do próprio sistema por no mínimo 12 meses;

XV. Deve permitir que os acessos aos logs de eventos sejam feitos somente pelos administradores do sistema ou por quem o administrador liberar;

XVI. Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário, limitando a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema;

XVII. Possibilidade de bloqueio de contas de usuários do sistema;

XVIII. Zoom in/out através da roda do mouse;

XIX. A plataforma deverá permitir a reprodução, acelerar o vídeo em: 0.2x, 0.5x, 2x, 4x e 8x; reprodução de vídeo arquivado;

XX. Possibilidade de exportação de vídeo de 1 minuto até 30 minutos, com a possibilidade de compartilhar (através de link) ou baixar o vídeo em formato MP4, com retenção em nuvem por até 30 dias;

XXI. Permitir criar link de acesso (iframe em https) a imagens ao vivo.

XXII. Ser possível a criação de camadas entre entidades com seus respectivos administradores e usuários;

a. Disponibilizar relatório na plataforma de status da câmera (online e offline) no momento atual ou o último momento que ficou online.

XXIII. Permitir ao usuário a execução de pesquisas em suas câmeras, por nome ou localizá-la no mapa do município;

XXIV. A plataforma deverá possibilitar a criação de mosaicos de 4 até 16 câmeras;

XXV. A plataforma deverá possibilitar a abertura das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na imagem da câmera;

XXVI. O usuário poder se pré cadastrar através link e código de convite.

5.6 DO ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS EM NUVEM

I. A Plataforma deverá tratar os metadados enviados por câmeras com tecnologia de processamento de dados embarcada (a câmera faz a leitura da placa) através de envio por FTP ou HTTP push, não sendo aceito processamento da imagem para identificar placas por software instalado em servidor;

II. Possuir uma tela de busca e para cada veículo apresentado, o software deve informar os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, e os dados do veículo: modelo,

tipo, cidade e estado de emplacamento e cor (quando disponibilizados e integrados através de API dependendo de autorização do convenio pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem.

III. O sistema deve permitir, selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de leitura de placas, a visualização da imagem com o zoom do mouse;

IV. O sistema deverá possuir marca d'água, com a id única do usuário e data e hora em todas as imagens renderizadas pela plataforma;

V. O sistema deverá possuir suporte à base externa de veículos com o intuito de autopreenchimento em cadastros, ou relatórios, com no mínimo: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, tipo do veículo e local do emplacamento;

VI. O sistema deverá possuir integração com plataformas externas de âmbito estadual e nacional, incluindo, no mínimo, o Alerta Brasil (PRF) e a Muralha Paulista (SSP/SP), atendendo as respectivas exigências de cada um deles. Devendo assegurar que sua plataforma de videomonitoramento realize a integração com os sistemas dos órgãos de segurança pública solicitados, sendo que a solução deve ser tecnicamente capaz de executar tais integrações de forma autônoma, sem depender de recursos adicionais ou de sistemas de terceiros;

VII. No que se refere ao reconhecimento facial, o sistema deverá atuar exclusivamente como plataforma intermediadora de integração, realizando a captura técnica dos dados faciais e o encaminhamento automático dessas informações aos sistemas oficiais da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (Muralha Paulista), não realizando o armazenamento nem a formação de base própria ou a custódia de banco de dados de imagens faciais. O armazenamento, retenção, tratamento e eventual descarte das imagens faciais serão de responsabilidade exclusiva do sistema Muralha Paulista, que manterá apenas os registros de interesse previamente definidos pelos órgãos de segurança pública, nos de suas normas técnicas e bases legais aplicáveis.

VIII. O sistema deverá possuir no cadastro de câmera a opção de qual integração irá utilizar, sendo possível até 3 integrações simultâneas.

IX. O Sistema deve permitir pesquisar as leituras das placas por caracteres de placas completas e parcial, (fragmentada), com fragmentos e possibilidade de caractere coringa, sendo asterisco, (*), para um ou mais caracteres em qualquer campo da placa;

X. Após realizar a busca o sistema deverá poder refinar a busca efetuada por cor, marca/modelo e câmera;

XI. O sistema deve possuir relatório de comboio que identifique veículos suspeitos que circulem em conjunto a partir de um alvo, com filtro e espaço de tempo configurável para busca de 01 minuto até 1 hora antes e depois em cada ponto de câmera escolhido, e quantidade de vezes selecionável.;

XII. O sistema deverá possuir um Relatório de Coincidências, voltado à identificação de veículos suspeitos que trafegam em conjunto. O relatório deverá permitir a análise simultânea de até cinco equipamentos, com definição de data e intervalo de datas para identificação das ocorrências correlacionadas;

XIII. O sistema deverá possuir um Relatório de Passagens com filtro avançado, permitindo a consulta detalhada de registros e a exportação de até 10 mil resultados, disponibilizando filtros de busca normal, incluindo placa do veículo, equipamentos, período e identificação de placas estrangeiras, bem como filtros de busca avançada, contemplando tipo do veículo, marca, cor, modelo, estado de origem e cidade de origem, assegurando maior precisão e flexibilidade na análise das informações;

XIV. O sistema deverá disponibilizar um Relatório de Fluxo de Passagens voltado à análise de padrões de tráfego, permitindo a identificação de picos de movimento por meio de gráficos interativos e estatísticas detalhadas. O relatório deve permitir seleção de até cinco pontos de

passagem simultaneamente, filtrar por tipos de veículos, filtrar por períodos personalizados, incluindo intervalos superiores a 30 dias e possuir ranking de origem das passagens e ranking dos modelos de veículos com maior volume de passagens;

XV. O sistema deverá possuir Relatório de mapa de calor voltado a concentração de passagens em diferentes locais. Deverá possuir um mapa interativo com gradientes de calor representando a quantidade de passagens, com o nome e quantidade de passagens no local. Também deverá possuir uma lista com os pontos e os valores de cada um.

XVI. O sistema deverá possuir a funcionalidade de cadastro de alertas por placa, permitindo a definição de período de validade e o agendamento para disparo desses alertas, bem como a possibilidade de compartilhá-los entre grupos do sistema e selecionar de quais câmeras se deseja receber as notificações. Os alertas deverão ser enviados, no mínimo, por Telegram e por e-mail;

XVII. O sistema deverá possuir a funcionalidade de cadastro de alertas por característica do veículo, permitindo a definição placa parcial, modelo, tipo e cor do veículo. E conter período de validade e o agendamento para disparo desses alertas, bem como a possibilidade de compartilhá-los entre grupos do sistema e selecionar de quais câmeras se deseja receber as notificações. Os alertas deverão ser enviados, no mínimo, por Telegram e por e-mail.

XVIII. O alerta enviado por aplicativo de mensagem instantânea ou e-mail deverá conter a imagem do veículo, dados da câmera, sentido e descrição do alerta;

XIX. A plataforma deve ser compatível com câmeras com tecnologia LPR disponíveis no mercado brasileiro. Além disso, deve possuir capacidade de homologação para novos modelos ou marcas, conforme necessário.

XX. O sistema deverá armazenar os dados de imagem com metadados por até 90 dias

XXI. O sistema deverá possuir uma aba de monitoramento em tempo real para placas, apresentando as passagens com atraso máximo de até três segundos, permitindo a seleção das câmeras desejadas e a visualização dos eventos com imagem, bem como dos alertas gerados, todos exibidos de forma integrada na mesma tela.

XXII. O sistema deverá possuir a capacidade de consultar veículos por placa, chassi ou número do motor, com base em convênio previamente estabelecido ou por meio de integração com API privada, devendo apresentar, além dos dados do veículo, informações de emplacamento e eventuais restrições existentes.

5.7 DO MÓDULO FACIAL

I. O sistema deve possuir algoritmo próprio para extração de faces detectadas de câmeras IP ou canais DVR/NVR através de protocolo RSTP ou RTMP para reconhecimento e comparação através de banco de dados, dependendo única e exclusivamente da posição e qualidade da imagem para seu aproveitamento de índice de leituras;

II. Deve permitir, selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de captura facial, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;

III. O sistema deve oferecer um mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e também, opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir uma miniatura e buscar as faces daquela câmera selecionada;

IV. O sistema deverá possibilitar a busca de faces por meio do envio de uma imagem do rosto da pessoa procurada, permitindo ainda o refinamento da pesquisa pela seleção de câmeras, definição de intervalo de tempo e aplicação de filtros como uso de máscara, sexo, faixa etária e tonalidade de pele.

V. O sistema deverá possuir uma aba de monitoramento em tempo real de faces,

apresentando as passagens com atraso máximo de até três segundos, permitindo a seleção das câmeras desejadas e a visualização dos eventos com imagem, bem como dos alertas gerados, todos exibidos de forma integrada na mesma tela.

VI. O sistema deverá possuir uma aba de comparação facial, permitindo o envio de duas imagens para análise e apresentando o percentual de similaridade entre elas, indicando se há ou não coincidência.

VII. Possuir mosaico de passagens em tempo real tanto para placas e faces com opção de selecionar as câmeras desejadas.

VIII. Na aba de alerta deve ser possível filtrar os alertas pelos dados mostrados nos cartões dos alertas.

IX. O sistema também deverá suportar base externa de pessoas, para os campos de autopreenchimento, com no mínimo: Nome completo, CPF, sexo e data de nascimento.

X. O software deve possuir relatório de fluxo de detecções faciais, com opção de selecionar a câmera, data e horário inicial e final;

XI. O sistema deverá possuir integração com plataformas externas de âmbito estadual e nacional, incluindo, no mínimo, o sistema Muralha Paulista (SSP/SP), sendo obrigatória, no processo de integração, a capacidade de compartilhar o recorte facial com resolução mínima de 200×200 pixels. A plataforma deverá ainda possuir a capacidade de extrair e processar recortes faciais mesmo em câmeras que não possuem recurso de reconhecimento facial embarcado, desde que apresentem qualidade mínima aceitável de resolução e tamanho para a geração adequada da imagem. A Plataforma deverá assegurar que as integrações com os sistemas dos órgãos de segurança pública solicitados, tenha a solução tecnicamente capaz de executar tais integrações de forma autônoma, sem depender de recursos adicionais ou de sistemas de terceiros.

5.8 APLICATIVO ANDROID E IOS;

I. Linha de tempo vertical que possibilite pesquisa rápida e inteligente de vídeo com visualização de miniaturas e ao soltar o ponteiro iniciar o vídeo no momento exato da miniatura, permitir salvar vídeos e tirar fotos a partir dos aplicativos IOS e Android;

II. O sistema e os equipamentos da CONTRATADA deverão possuir desempenho suficiente para atender ao volume de câmeras contratadas, dados e transmissões demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários e acessos;

III. O serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho;

5.9 INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER E CLOUD COMPUTING;

I. Data Center Tier 3 ou Superior:

a) A infraestrutura utilizada para hospedagem dos serviços contratados deverá atender, no mínimo, às especificações de um Data Center classificado como Tier 3, conforme definido pelo Uptime Institute. Essa classificação garante:

b) Alta disponibilidade, com SLA (Service Level Agreement) mínimo de 99,982%;

c) Sistemas redundantes de energia, refrigeração e conectividade;

d) Capacidade de manutenção sem impacto nas operações críticas.

II. Nuvens Públicas Certificadas:

a) Os serviços contratados deveram ser implementados em plataformas de nuvem pública de prestadores reconhecidos mundialmente, como Amazon Web Services (AWS), Google Cloud, IBM Cloud, Microsoft Azure, Oracle Cloud Infrastructure (OCI), Huawei Cloud ou outras desde que atendam aos seguintes requisitos:

- b) Certificações de segurança reconhecidas, como ISO/IEC 27001, SOC 2 e GDPR;
- c) Garantia de alta disponibilidade com SLA mínimo de 99,9%;
- d) Recursos avançados de escalabilidade, monitoramento e gerenciamento de segurança;
- e) Armazenamento e processamento de dados em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

III. Garantia de Continuidade Operacional

a) O fornecedor deverá assegurar que os serviços contratados estarão protegidos contra interrupções por meio de:

- b) Planos de contingência e recuperação de desastres (Disaster Recovery);
- c) Monitoramento contínuo e mitigação de riscos associados a falhas ou ataques cibernéticos;
- d) Escalabilidade para lidar com aumentos súbitos de demanda.

IV. Localização de Dados: Todos os dados sensíveis deverão ser armazenados em regiões geográficas do Brasil, garantindo conformidade com a legislação nacional;

V. Teste de Origem dos Serviços:

a) O contratante poderá, a qualquer momento, realizar testes para verificar se os serviços estão sendo efetivamente fornecidos a partir de uma infraestrutura de nuvem pública autorizada ou de um Data Center Tier 3 ou superior. Esses testes incluirão, mas não se limitarão a:

a.1) Validação da Assinatura de URLs: Verificar se os tokens e assinaturas fornecidos nas requisições são consistentes com as práticas de segurança do provedor.

a.2) Verificação do IP de Origem: Confirmar se os endereços IP das requisições estão dentro das faixas oficiais publicadas pelo provedor de nuvem pública.

a.3) Análise de Cabeçalhos da Requisição: Inspeccionar cabeçalhos para identificar padrões específicos dos serviços de nuvem pública.

VI. Comprovação de Vínculo com estrutura em Cloud Pública: A empresa deverá possuir Contrato ou Nota Fiscal ou Pedido de Compra que demonstre vínculo com a empresa de nuvem pública.

5.10 DAS CÂMERAS

As câmeras que serão fornecidas pela CONTRATA deverão ter as seguintes especificações:

- a. Resolução mínima de 4 megapixels: 2688x1520px;
- b. Faixa de Infravermelho de no mínimo 30m com comprimento de onda de 850nm;
- c. Compressão de vídeo H.264+ e H.265+;
- d. Índice de proteção mínima IP67;
- e. Comprimento Focal 2.8 milímetros;
- f. Suporte a Power over Ethernet – PoE 802.3af;
- g. Função Wide Dynamic Range – WDR 120db
- h. Protocolo Onvif, RTMP, RTSP, HTTP, TCP, HTTPs, IPv4 e IPv6
- i. Material: Liga de Alumínio em toda a carcaça externa;
- j. Entrada para cartão de memória de 256Gb
- k. Recurso Inteligente: Linha e Cerca Virtual

5.11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proceder o diagnóstico, nos casos de interrupção do serviço de gravação nas hipóteses de:
 - (i) Interrupção do fornecimento de energia elétrica ou paradas emergenciais;
 - (ii) Fatores que fujam ao cabível controle da CONTRATADA, inclusive casos de força maior ou de falta de acesso à internet da CONTRATADA ou da CONTRATANTE e problemas correlatos ou, ainda, com a empresa fornecedora dos serviços de datacenter;
 - (iii) Eventuais caso de furto ou dano dos equipamentos, identificando se o problema será de sua responsabilidade ou da CONTRATADA. Tendo a CONTRATADA o prazo de 3 dias úteis para realizar para solução, caso seja de sua responsabilidade;
- b. Pagar, pontualmente, os valores relativos ao acesso compartilhado das câmeras, de acordo com a quantia, forma e data pactuada;
- c. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações de todos os equipamentos necessários para o fornecimento do acesso compartilhado das câmeras;
- d. Não permitir que pessoas estranhas ou não autorizadas pela CONTRATADA prestem qualquer tipo de serviço que compreenda o contratado;
- e. Assegurar a confidencialidade das informações, documentos e demais particularidades que lhes forem repassadas em virtude do presente contrato, utilizando de tais informações unicamente para os fins contratados;
- f. Colaborar com a CONTRATADA no tocante a prestação dos serviços contratados, quanto a poda de árvores, gramados ou qualquer outra circunstância da natureza ou não que impeça a captação das imagens em sua melhor forma;
- g. É responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer alterações quanto às pessoas, senhas de acesso e números telefônicos que inserir e ou excluir do cadastro do Sistema de Monitoramento de câmeras e gravação;

5.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecer à CONTRATANTE login e senha da plataforma no formato White Label, com as seguintes funcionalidades:
 - (i) Personalização da plataforma (Nome da plataforma, título da página, cores do cabeçalho, botões, adição do logotipo do município, marca d'água e favicon);
 - (ii) Acesso aos registros de logs (atividades);
 - (iii) Acesso as informações inseridas nas câmeras (nome, localização, endereço RTSP, dias de armazenamento etc.)
 - (iv) Adição de novas câmeras;
 - (v) Criação de usuários;
 - (vi) Controle de nível de permissão para novos usuários;
 - (vii) Possibilidade de personalização do domínio de site.
- b. Intermediar, caso solicitado pela CONTRATANTE, a entrega das gravações das imagens produzidas por eventuais ocorrências captadas pelas câmeras, objeto do presente contrato, somente as pessoas envolvidas no referido evento ou aos órgãos de segurança pública.
- c. Cumprir fielmente o que estabelece este contrato de forma que o serviço a ser executado mantenha os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias.
- d. Não ceder a qualquer título a terceiros os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE para criação dos logins, respeitando sua privacidade, adotando as melhores posturas e práticas com o fim de dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais - Lei 13.709/2018.

-Para a presente contratação não serão pedidas amostras, não sendo necessária vistoria ou documentação especial.

-Será solicitado atestado de capacidade técnica.

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, envolvendo solução integrada de videomonitoramento, armazenamento em nuvem, fornecimento de equipamentos em comodato ou serviços de natureza semelhante.

b) A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica justifica-se em razão da complexidade e da relevância dos serviços objeto da contratação, os quais envolvem a implantação e a operação de solução integrada de videomonitoramento, compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, gerenciamento de plataforma em nuvem, armazenamento seguro das imagens, suporte técnico e manutenção contínua do sistema.

Trata-se de contratação que demanda conhecimentos técnicos especializados, experiência prévia e capacidade operacional da empresa para executar os serviços de forma adequada, garantindo a continuidade do monitoramento, a disponibilidade das imagens, a segurança da informação e o correto funcionamento de todos os componentes da solução tecnológica.

A apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual, interrupção dos serviços ou falhas que possam comprometer a segurança patrimonial e o monitoramento dos acessos ao Município.

A exigência observa o disposto no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, restringindo-se à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade e natureza com o objeto licitado, sem impor exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, preservando-se os princípios da isonomia, da proporcionalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica mostra-se necessária, proporcional e adequada para assegurar que a futura contratada possua condições técnicas e operacionais de executar satisfatoriamente o objeto, atendendo ao interesse público e proporcionando maior segurança à Administração Municipal.

5.13 Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

5.13.1 Condições de garantia:

O prazo de garantia contratual dos serviços que serão adquiridos segue as regras civis pertinentes à matéria.

5.14 Do Contrato:

O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a*

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

5.15 NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, ativação, integração, testes operacionais, manutenção e suporte técnico de solução completa de videomonitoramento, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de **11 (onze) câmeras do tipo Internet Protocol – IP**, destinadas ao monitoramento dos principais pontos de entrada e saída do Município de Macedônia/SP, conforme locais previamente definidos pela Administração Municipal.

6.1.1 - A previsão de início dos serviços, será de 48 horas após a assinatura do contrato e da emissão do pedido. Informo ainda que os serviços deverão ser realizados conforme endereços abaixo:

Ponto 1: Av. Cel João Cândido x Rod. Antônio Faria;

Ponto 2: Av. Marginal x Av. Cel João Cândido;

Ponto 3: R. Maria Carolina Princi x Rod. Antônio Faria (Entrada);

Ponto 4: R. Maria Carolina Princi x Rod. Antônio Faria (Saída);

Ponto 5: Av. Cel João Cândido Faria x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro;

Ponto 6: Av. Cel João Candido x R. Galdino Antônio da Costa;

Ponto 7: Acesso à Pedranópolis x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro (Entrada);

Ponto 8: Acesso à Pedranópolis x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro (Saída);

Ponto 9: Rod. Antônio Faria x Acesso à Pedranópolis (Entrada);

Ponto 10: Rod. Antônio Faria x Acesso à Pedranópolis (Saída);

Ponto 11: Av. Marginal x Acesso à Pedranópolis;

A entrega dos serviços deverá ser feita em perfeitas condições de uso.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, componentes, infraestrutura complementar e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.3. As câmeras deverão ser instaladas, configuradas e colocadas em pleno funcionamento nos locais indicados pela Administração Municipal, observando-se as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia e tecnologia da informação.

6.4. Os equipamentos serão fornecidos em **regime de comodato**, permanecendo de propriedade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, competindo-lhe a instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos e retirada ao término do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.5. A solução deverá contemplar plataforma de gerenciamento em nuvem destinada ao processamento, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das imagens captadas pelas câmeras, permitindo acesso remoto por usuários previamente autorizados, por meio de aplicativo compatível com os sistemas Android e iOS e também por navegador de internet.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de computação em nuvem necessária ao funcionamento da solução, incluindo hospedagem, armazenamento seguro das imagens, custódia dos dados, licenciamento da plataforma, gerenciamento das aplicações,

monitoramento dos serviços e demais recursos indispensáveis à continuidade da operação.

6.7. O prazo máximo para conclusão da instalação, configuração, integração, testes operacionais e disponibilização integral da solução será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração no Termo de Referência.

6.8. Concluída a instalação, a CONTRATADA realizará testes de funcionamento de todos os equipamentos e da plataforma, compreendendo, no mínimo, verificação da qualidade das imagens, comunicação entre os dispositivos, armazenamento em nuvem, funcionamento do aplicativo, acesso via navegador e estabilidade do sistema, na presença do fiscal do contrato.

6.9. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter a solução em pleno funcionamento, responsabilizando-se pela execução das manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, atualização da plataforma, correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico especializado, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

6.10. Sempre que constatada falha no funcionamento dos equipamentos ou da plataforma, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência e promover a correção do problema ou a substituição do equipamento defeituoso, sem custos adicionais para a Administração.

6.11. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho, proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais legislações aplicáveis.

6.12. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar correções, ajustes ou substituições sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços.

6.13. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá proceder à retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, salvo se houver renovação contratual ou outra destinação formalmente autorizada pela Administração, garantindo, previamente, a preservação e disponibilização das imagens armazenadas, conforme os prazos de retenção estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 – A entrega dos serviços ocorrerá nos termos do item 5.0

7.2 – Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3 – Caso a nota fiscal não acompanhe os serviços na entrega, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

7.4 – Serviços com defeitos ou com qualidade inferior a disposto no item 5.0, não serão recebidos.

7.5 – Os serviços deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será o Sr. Valdemir Pontes Ferreira Junior, lotado no cargo de Analista de Sistema, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do

contrato.

8.2 –A fiscal do contrato serão:

8.2.1 - O Sr. Dermival Gonçalves Balieiro, lotado no cargo de Chefe do Almojarifado, responsável pela fiscalização dos serviços recebidos, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não será exigida garantia para a contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a inexistência de risco que justifique a exigência de garantia de execução contratual.

9.2. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela continuidade dos serviços, disponibilidade da plataforma, funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato e integridade das informações armazenadas.

9.3. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual, competindo à CONTRATADA realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, toda a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva necessária ao pleno desempenho da solução.

9.4. Constatada qualquer falha, defeito, indisponibilidade, perda de desempenho ou mau funcionamento das câmeras, da plataforma, da infraestrutura em nuvem ou de qualquer componente da solução contratada, a CONTRATADA deverá promover a correção do problema ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração Municipal.

9.5. A CONTRATADA será responsável por manter a plataforma de gerenciamento em nuvem em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade dos serviços, o armazenamento seguro das imagens, a integridade dos dados, a estabilidade operacional, a atualização tecnológica e o correto funcionamento de todas as funcionalidades contratadas.

9.6. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento das demandas relacionadas aos equipamentos, à plataforma, ao armazenamento das imagens e às funcionalidades do sistema, observando os prazos de atendimento e solução previstos neste Termo de Referência.

9.7. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, equipamentos que apresentem defeitos recorrentes, falhas irreparáveis, obsolescência tecnológica ou desempenho incompatível com as especificações técnicas contratadas.

9.8. A garantia compreende todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, substituição de equipamentos, atualização da plataforma, suporte técnico, deslocamento de equipe, transporte, materiais, peças, componentes, licenças e quaisquer outros custos necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento da solução contratada.

9.9. Não estarão cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de atos de vandalismo, intervenções realizadas por terceiros não autorizados pela CONTRATADA, eventos de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de prestar o suporte técnico necessário para o restabelecimento da solução, mediante as condições contratuais aplicáveis.

9.10. O recebimento dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade da execução, pela continuidade da prestação dos serviços e pelo perfeito funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE DISPENSA (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do material a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	005.007.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 11 (ONZE) CÂMERAS.	SV	12	R\$23.746,80	R\$23.746,80
		TOTAL				R\$23.746,80

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, anexa ao processo.

Macedônia, 13 de julho de 2026.

Márcia Souza de Oliveira
Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 144/2026 - PROCESSO Nº: 193/2026

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Inscr. Estadual nº: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	005.007.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 11 (ONZE) CÂMERAS	SV	12		
		TOTAL				R\$

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- 1 Prazo de Entrega: até 48 (quarenta e oito) horas após a requisição/solicitação do setor.
- 2 Pagamento: Em até 60(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B). A licitação será na modalidade DISPENSA do tipo MENOR PREÇO, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, en- cargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA Nº 144/2026

PROCESSO Nº 193/2026

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

EDITAL - DISPENSA Nº 144/2026 - PROCESSO Nº 193/2026 - PG 30

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO IV
Minuta de Contrato
DISPENSA Nº: 144/2026 - PROCESSO Nº: 193/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, CEP: 15.620-034, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, RG. 40.506.325-8, SSP/SP, CPF. 329.120.478-62, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº: 193/2026, DISPENSA Nº: 144/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 11 (ONZE) CÂMERAS DO TIPO INTERNET PROTOCOL – IP, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE PLATAFORMA EM NUVEM EM FORMATO WHITE LABEL (MARCA PERSONALIZADA), DESTINADA AO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO REMOTA DAS IMAGENS CAPTADAS, COM INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, CUSTÓDIA SEGURA DOS DADOS, GESTÃO DAS TOPOLOGIAS DAS APLICAÇÕES EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA PLATAFORMA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS IMAGENS POR MEIO DE APLICATIVO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS ANDROID E IOS E POR NAVEGADOR DE INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Contratos, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....					

2. DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Edital da Dispensa nº 144/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 193/2026, independentemente de transcrição.

3. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O gestor do contrato será o Sr. Valdemir Pontes Ferreira Junior, lotado no cargo de Analista de Sistema, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

O gerenciamento desta contrato caberá a O Sr. Dermival Gonçalves Balieiro, lotado no cargo de Chefe do Almoxarifado, responsável pela fiscalização dos serviços recebidos, que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser cumulada com as demais sanções.

4.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 7.2, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 7.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis)

anos.

4.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

4.9. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. As penalidades registradas em cadastro próprio poderão ser comunicadas aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

5. DOS PRAZOS:

5.1 - O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

7.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será entregue nos devidos endereços:

Ponto 1: Av. Cel João Cândido x Rod. Antônio Faria;

Ponto 2: Av. Marginal x Av. Cel João Cândido;

Ponto 3: R. Maria Carolina Princi x Rod. Antônio Faria (Entrada);

Ponto 4: R. Maria Carolina Princi x Rod. Antônio Faria (Saída);

Ponto 5: Av. Cel João Cândido Faria x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro;

Ponto 6: Av. Cel João Candido x R. Galdino Antônio da Costa;

Ponto 7: Acesso à Pedranópolis x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro (Entrada);

Ponto 8: Acesso à Pedranópolis x Acesso à Sta Isabel do Marinheiro (Saída);

Ponto 9: Rod. Antônio Faria x Acesso à Pedranópolis (Entrada);

Ponto 10: Rod. Antônio Faria x Acesso à Pedranópolis (Saída);

Ponto 11: Av. Marginal x Acesso à Pedranópolis;

8.1. O prazo total para a execução dos serviços contratados será de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. O serviço entregue deverá ser de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e

acompanhada das respectivas notas fiscais.

8.3. Ficará a cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

8.4. O fornecedor contratado deve proporcionar os serviços, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

8.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.6. Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

8.7. Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

8.8. Os serviços deverão ser entregues conforme os itens constantes do Termo de Referência – anexo I.

9. DA GARANTIA:

9.1 - Não será exigida garantia para a contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a inexistência de risco que justifique a exigência de garantia de execução contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento da solução de videomonitoramento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela continuidade dos serviços, disponibilidade da plataforma, funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato e integridade das informações armazenadas.

10.2. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual, competindo à CONTRATADA realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, toda a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva necessária ao pleno desempenho da solução.

10.3. Constatada qualquer falha, defeito, indisponibilidade, perda de desempenho ou mau funcionamento das câmeras, da plataforma, da infraestrutura em nuvem ou de qualquer componente da solução contratada, a CONTRATADA deverá promover a correção do problema ou a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração Municipal.

10.4. A CONTRATADA será responsável por manter a plataforma de gerenciamento em nuvem em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade dos serviços, o armazenamento seguro das imagens, a integridade dos dados, a estabilidade operacional, a atualização tecnológica e o correto funcionamento de todas as funcionalidades contratadas.

10.5. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento das demandas relacionadas aos equipamentos, à plataforma, ao armazenamento das imagens e às funcionalidades do sistema, observando os prazos de atendimento e solução previstos neste Termo de Referência.

10.6. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, equipamentos que apresentem defeitos recorrentes, falhas irreparáveis,

obsolescência tecnológica ou desempenho incompatível com as especificações técnicas contratadas.

10.7. A garantia compreende todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, substituição de equipamentos, atualização da plataforma, suporte técnico, deslocamento de equipe, transporte, materiais, peças, componentes, licenças e quaisquer outros custos necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento da solução contratada.

10.8. Não estarão cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de atos de vandalismo, intervenções realizadas por terceiros não autorizados pela CONTRATADA, eventos de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de prestar o suporte técnico necessário para o restabelecimento da solução, mediante as condições contratuais aplicáveis.

10.9. O recebimento dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade da execução, pela continuidade da prestação dos serviços e pelo perfeito funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura do ajuste da Contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.

11.2. Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.

11.3. – Em caso de necessidade de prorrogação do Contrato por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP.

12. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO:

12.1. São obrigações da detentora do Contrato:

12.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

12.1.2. A detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

12.1.3. A detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

12.1.4. A detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

12.1.5. A detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Contrato, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

12.1.6. A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato e aplicação da penalidade prevista na cláusula 11 deste instrumento.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

13.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

13.3. Informar a detentora do Contrato o nome do funcionário responsável pela assinatura das

Ordens de Fornecimento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO
021601	15.452.0030.2050	Manutenção dos logradouros públicos	3.3.90.39.00	377	01

15. DA PENALIDADE:

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

15.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

15.3. No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

15.4. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

15.5. O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

15.6. O Agente de contratação (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

15.7. É facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente o Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

16.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes do Contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

16.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

16.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se

EDITAL - DISPENSA Nº 144/2026 - PROCESSO Nº 193/2026 - PG 36

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

superiores aos praticados no mercado;

16.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

16.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

16.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.3. Este Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada aA detentora do contrato a preferência em igualdade de condições.

18.2. A detentora do Contrato deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

18.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

18.4. O Contrato, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

18.5. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública da DISPENSA.

19. – DO FORO:

19.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE 11 (ONZE) CÂMERAS DO TIPO INTERNET PROTOCOL – IP, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE PLATAFORMA EM NUVEM EM FORMATO WHITE LABEL (MARCA PERSONALIZADA), DESTINADA AO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO REMOTA DAS IMAGENS CAPTADAS, COM INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, CUSTÓDIA SEGURA DOS DADOS, GESTÃO DAS TOPOLOGIAS DAS APLICAÇÕES EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS EQUIPAMENTOS E DA PLATAFORMA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS IMAGENS POR MEIO DE APLICATIVO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS ANDROID E IOS E POR NAVEGADOR DE INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2047 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, XX de XXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: Valdemir Pontes Ferreira Junior

Cargo: Analista de Sistema

CPF: 109.319.478-20

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: DERMIVAL GONÇALVES BALIEIRO

Cargo: CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO

CPF: 786.383.138-53

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE. DISPENSA Nº: 144/2026 - PROCESSO Nº: 193/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA nº 144/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de..... de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____

ANEXO VI

DISPENSA PRESENCIAL Nº 144/2026 – PROCESSO Nº 193/2026

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

[Nome da Empresa], com CNPJ: **[Número do CNPJ]** e Inscrição estadual: **[Número da Inscrição Estadual]**, sediada na: **[Rua Onde se Situa a Sede da Empresa]**, através de seu representante legal, o senhor: **[Nome do Representante Legal]**, portador do RG: **[Número do RG]** e do CPF: **[Número do CPF]**, interessada em participar da DISPENSA Nº 144/2026, Processo nº 193/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Contratos e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:	Cargo:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
Endereço residencial completo:	
E-mail profissional:	Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Macedônia/SP ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa caracterizar o descumprimento da referida vedação legal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____